



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 418/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE APUCARANA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.900.097-8 e com autorização governamental estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 418/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 23 de março de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

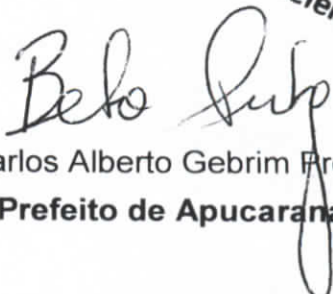
#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Carlos Alberto Gebrim Preto  
Prefeito de Apucarana

DR. BETO PRETO  
Prefeito Municipal